



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

**Edital nº 638/2017
Política de Assistência Estudantil - PAE
Programa de Auxílio Permanência
IFSP - Câmpus Suzano
2º semestre de 2017**

Abertura:

O Diretor Geral do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência do 2º semestre de 2017, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04/11/2014, e Resoluções 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015.

1. Do programa e suas modalidades:

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, ou seja, aqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, creche e transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO

1.1 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

Programa de Auxílio Permanência	Porcentagem Destinada
Alimentação Apoio didático-pedagógico Moradia Creche Transporte	Setenta e dois por cento (72%) do montante recebido
Programa de Ações Universais	Porcentagem Destinada
Apoio à Cultura / Formação	Vinte e oito por cento (28%) do montante recebido

a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00.

b) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de R\$ 300,00, sendo paga uma única parcela no semestre letivo.

Compõem o apoio didático pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, conforme artigo 22 da Resolução 136.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

c) **Moradia:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiam antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Câmpus Suzano e que residem ou residirão em imóvel alugado. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 400,00.

Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio Moradia (Anexo VIII) preenchido. Caso o estudante ainda não esteja residindo em imóvel alugado, terá o prazo de 45 dias corridos a partir da data de inscrição para apresentar a documentação do aluguel do imóvel em que residirá.

d) **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Suzano. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 180,00.

e) **Creche:** consiste no pagamento de um valor fornecido durante o período letivo, aos alunos que possuem dependentes até 11 anos de idade e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor do auxílio-creche será de R\$ 80,00

1.2 Duração do Auxílio Financeiro

A duração dos auxílios será de setembro a dezembro de 2017, devendo o aluno ou o responsável legal (no caso dos estudantes menores de 18 anos) realizar o Recadastramento no Programa de Auxílio Permanência - PAP, após o período de rematrícula dos cursos, para participar de nova classificação geral, juntamente com os inscritos no 1º semestre de 2018. Será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

divulgado, no *site* do IFSP Câmpus Suzano, edital e cronograma para o Recadastramento do PAP para o referido semestre.

1.3 Bolsas e auxílios:

O programa de auxílio permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas.

SEGUNDO SEMESTRE - 2017

MÊS	TABELA I			
	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE DE 2017			
	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES			
	ALIMENTAÇÃO	CRECHE	TRANSPORTE	Material Didático
Setembro	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ 180,00	NÃO SE APLICA
Outubro	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ 180,00	NÃO SE APLICA
Novembro	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ 180,00	NÃO SE APLICA
Dezembro	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00	NÃO SE APLICA
Quadrimestral por aluno	R\$ 700,00	R\$ 280,00	R\$ 630,00	300,00
	TOTAL POR ALUNO: R\$ 1.910,00			
	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS: De acordo com disponibilidade orçamentária.			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

Saldo para o Processo seletivo do 2º semestre de 2017

Valor: R\$ 154.000,00

Observação:

- 1 - A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do 2º semestre de 2017;
- 2 - Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, poderá haver remanejamento ou redistribuição das vagas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.

2. Das inscrições:

2.1 A inscrição no Programa ocorrerá em duas etapas, sendo elas a inscrição pelo SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – (<https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>) – e a posterior entrega de documentos na Coordenadoria Sociopedagógica (Sala F104).

2.2 Agendamento da entrega dos documentos:

Para entrega dos documentos, o aluno (ou opcionalmente pai/responsável) deverá, previamente, a partir de 14 de agosto de 2017, segunda-feira, realizar agendamento, na Coordenadoria Sociopedagógica.

2.3 Prazos

As inscrições estarão abertas no *site* do SUAP no período de **11 a 24 de agosto de 2017**, sendo que a entrega de documentos para efetivação da inscrição deverá ser feita no período **de 14 a 24 de agosto de 2017, de segunda a quinta-feira, das 9h às 13h e das 14 às 19h, e sexta-**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

feira, das 9h às 13h e das 14h às 16h, na Coordenadoria Sociopedagógica (Sala F104), mediante o agendamento supracitado.

Observação:

RECOMENDA-SE QUE O AGENDAMENTO SEJA FEITO O QUANTO ANTES PARA EVITAR TRANSTORNOS DEVIDO À DEMANDA.

2.2 Para se inscrever, além de agendar a entrega dos documentos, conforme item 2.2, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

1º passo:

Acessar o *site* do Câmpus Suzano <http://szn.ifsp.edu.br/portal/> e **ler atentamente o Edital 638/2017.**

2º passo:

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os mesmos dados para acesso ao sistema Aurora – <https://aurora.ifsp.edu.br> –, ou seja, prontuário (precedido por “sz”) e senha.

OBS.: É necessário efetuar um primeiro acesso no Aurora para posteriormente acessar o SUAP. No *site* do SUAP, há um link para o Primeiro Acesso.

3º passo:

Acessar o SUAP e preencher a caracterização socioeconômica.

Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- Clicar em Salvar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

4º passo:

- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa **PAP 2º Semestre 2017** e efetuar inscrição.

5º passo – Entrega dos documentos e efetivação da inscrição:

Os candidatos deverão, no dia e horário agendado, conforme o item 2.2, entregar cópia simples e legível dos documentos relacionados no Item 4, em envelope A4, com etiqueta de identificação (Anexo I) preenchida com letra legível e colada no envelope, contendo os seguintes dados: programa, semestre, nome completo (sem abreviatura), prontuário, curso (sem abreviatura), telefones (residencial e celular) e e-mail. Será solicitado o original apenas da carteira de trabalho.

No momento da entrega, a Coordenadoria Sociopedagógica conferirá os documentos e fará os ajustes necessários dos dados no SUAP. Estando o preenchimento dos dados no SUAP correto e a documentação completa, será registrada a entrega dos documentos no SUAP e o aluno estará inscrito na seleção do programa.

Caso falte algum documento, o candidato deverá guardar o envelope consigo e retornar em nova data e horário agendados para trazer a documentação completa dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, a fim de efetivar sua inscrição. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos fora do período de inscrição estipulado neste edital.

O atendimento para recebimento das inscrições será por ordem de chegada do aluno e/ou de seu responsável, respeitando-se os casos de atendimento preferencial previstos na legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

3. Observação:

Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

4. Documentação Necessária

- a) Termo de responsabilidade (Anexo II) assinado pelo aluno ou pai ou responsável (caso seja menor de idade);
- b) 1 foto 3X4 recente do estudante (somente caso não tenha foto no SUAP);
- c) Cópia do comprovante de residência atual (referente a junho, julho ou agosto);
- d) Cópias dos documentos pessoais do estudante e sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);

Obs.: Não será aceito RG do estudante emitido como "não alfabetizado" e não será aceito documento sem foto do aluno ou de membros da família do aluno maiores de 18 anos;

- f) Alunos ingressantes: cópia do protocolo de matrícula com número de seu prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Escolares - CRE no ato da matrícula;
- g) Alunos veteranos: cópia do protocolo de rematrícula com seu número de prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Escolares - CRE ou boletim do aluno, comprovando rematrícula, disponível no *site* do Aurora – <https://aurora.ifsp.edu.br> – para os cursos técnicos e no *site* do SUAP - <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/> – para os cursos superiores.
- h) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital (julho/2017) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

- i) autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- j) empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- k) aposentados: cópia do último contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital (julho/2017) ou cópia do último detalhamento de crédito (julho/2017), comprovando o recebimento da aposentadoria;
- l) pensionistas: comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo IV);
- m) desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme anexo V (declaração do aluno) ou Anexo VI (declaração de membro da família), original e cópia da carteira de trabalho - folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco - e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro desemprego;
- n) maiores de dezoito anos que nunca tiveram registro em carteira: original e cópia da carteira de trabalho - folhas de identificação e páginas de contrato de trabalho em branco;
- n) estagiários: termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa/órgão constando o valor da remuneração;
- o) pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido do mês de julho de 2017;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

- p) beneficiário dos programas sociais de transferência de renda: cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de julho de 2017;
- q) locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- s) maiores de dezoito anos que não possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): declaração do Anexo VII;
- s) pessoas que recebem ajuda de custo de terceiros: Anexo IX e cópia da CTPS, com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, em casos de desemprego.

4.1 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante.

A ausência de documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre de 2017 do Câmpus Suzano.

As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. Da Análise Econômica:

A análise econômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

5.1 O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.2 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pela renda *per capita* familiar, que será apurada da seguinte forma:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa (julho/2017);

II - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.3 - Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.4 - Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamento e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

6. Do Processo Seletivo

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

6.1 Inscrição conforme Item 2 deste edital (inscrição no SUAP e entrega dos documentos), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.

6.2 Análise e seleção.

Observação:

1. Após análise da documentação apresentada e parecer do Serviço Social, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação da renda familiar *per capita*.
2. A classificação estabelecida no parágrafo anterior poderá sofrer alteração, quando analisada e identificada, pelo Serviço Social, situação de vulnerabilidade social.
3. No caso de empate pelo critério da renda *per capita*, o critério de desempate para classificação será a data de nascimento (aluno mais velho).

7. Critérios de Desclassificação

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;
- e) não tiver obtido frequência mínima de 75% no período letivo anterior, no caso dos estudantes que receberam os auxílios do PAP do 1º semestre de 2017 do Câmpus Suzano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

8. Desligamento do Programa de Assistência Estudantil

Será desligado o estudante que:

- perder o vínculo com o Câmpus Suzano, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- tenha fornecido informações inverídicas;
- por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

9. Divulgação do resultado:

O resultado será divulgado em data oportuna nos murais e no *site* do IFSP Câmpus Suzano F104, convocando o aluno pelo seu número de prontuário. Os alunos contemplados serão convocados para preenchimento do “Termo de Adesão do PAP” e apresentação de dados de conta corrente individual (cópia legível de documento com nome do banco, número da agência e conta). Para os alunos que não possuem conta corrente individual, será emitida pela Coordenadoria Sociopedagógica declaração para de abertura de conta corrente em banco de preferência pessoal.

10. Dos Recursos

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do Câmpus Suzano. Após o resultado, o estudante terá 48 horas (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica (Sala F104) do Câmpus Suzano, com o Formulário de Recurso (Anexo X), preenchido sem rasuras, sem uso de corretivo, com a justificativa para revisão do resultado e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios da justificativa deverão ser entregues em envelope A4, lacrado e identificado com os dados do aluno.

11. Disposições Finais:

O Câmpus Suzano poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos, como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória) indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Suzano.

Suzano, 11 de agosto de 2017.

Breno Teixeira Santos Fernochio
Diretor Geral - IFSP - Câmpus Suzano